



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 8 de 20/01/2010, do Procurador-Geral da República, e tendo em vista o disposto na IN-MPF/SA/N.º 001, de 19 de agosto de 1993, aprovada pela [Portaria MPF/SG/N.º 383, de 19 de agosto de 1993](#), RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para constituírem Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais – Equipamentos de Informática, com vistas à classificação destes conforme o estado de conservação, adotando para tanto o disposto no item 7.3 da IN-MPF/SG/AS/n.º 01/93 (ocioso, recuperável, anti-econômico e irrecuperável), tornando-os passíveis de doação ou cessão:

Nome	Cargo
JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA IGNÁCIO (Presidente)	Técnico de Informática
MARCO DE PEREIRA BINDA	Técnico Administrativo
LEANDRO VICENTE PRATTI	Técnico de Apoio Especializado – Orçamento
MAGNO SHANCLER MAXIMO	Técnico de Apoio Especializado

Art. 2.º – A Coordenadoria de Informática, auxiliada pelo servidor MAGNO SHANCLER MAXIMO, promoverá, no prazo de 60 dias, o desmembramento dos equipamentos que, embora sejam passíveis de destinação autônoma, tenham recebido a mesma numeração de patrimônio em conjunto com um ou mais bens.

Art. 3.º – Após o desmembramento, e concluída a avaliação e classificação dos bens, caberá à Comissão providenciar relatório final conclusivo e adotar outras providências necessárias à doação ou cessão dos bens considerados inservíveis, levando em conta na análise, notadamente, o ano de aquisição, o aproveitamento e o estado de conservação.

Art. 4.º – O servidor MAGNO SHANCLER MAXIMO fica designado para proceder à baixa dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 5.º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor MARCO DE PEREIRA BINDA.

Art. 6.º – A Comissão disporá de 45 dias, contados a partir desmembramento patrimonial dos bens, para apresentar relatório final conclusivo e demais providências a seu cargo.

Art. 7.º – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

NADJA MACHADO BOTELHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, p. 67, 1. quinzena jan. 2011.](#)